



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 392/06-09

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Tescon Engenharia Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** ST SCR N 708/709, Bloco B Ent., nº 43, Asa Norte, Brasília-DF

**CNPJ/CPF:** 39.785.563/0001-78

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (61) 99943-1880

**FAX:** (92) 3644-7270

**REGISTRO NO IPAAM:** 1023.2318

**PROCESSO Nº:** 1044/T/06

**ATIVIDADE:** Usina de Produção de Concreto Asfáltico

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia BR 319, km 106,5 (sentido Manaus/Porto Velho), nas coordenadas geográficas: S 03°47'00,7" e W 60°18'36,7", Careiro/Castanho-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de uma usina para produção de AAUQ (Areia Asfalto Usinado Quente) e canteiro de obras.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 24 ABR 2020

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 392/06-09

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1044/T/06**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 436/11, que contempla a Resolução CONAMA Nº 382/06, devendo ser apresentado Relatório de Monitoramento das Emissões Atmosféricas, em periodicidade anual.
8. As substâncias e/ou materiais minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
10. O depósito e armazenamento de produtos derivados de petróleo ou produto betuminoso devem atender as especificações do fabricante em normas ambientais em vigor.
11. Realizar monitoramento das águas residuárias da saída do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, com periodicidade **quadrimestral**, por meio de análises químicas e físico-químicas, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser priorizado os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, óleos e graxas, índice de fenóis, turbidez, materiais sedimentáveis, sulfetos, DQO e condutividade elétrica**. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros listados na Legislação pertinente, apresentar relatório com medidas tomadas para correções.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Quando do esgotamento sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório.
  - b) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).
  - c) Comprovante de destinação final de resíduos gerados pela atividade da empresa.